



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS
DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de

L E I:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos básico e salários base dos servidores e empregados públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aplicando-lhes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, equivalente a **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e do art. 211 da Lei Municipal nº. 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.286/2021, somados a **1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento)**, a título de **aumento real**, totalizando assim **6% (seis por cento)** para fins de atualização dos valores.

§ 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº. 2.197/2020, do Anexo V, para a carreira de nível fundamental; do Anexo VI, para a carreira de nível médio; do Anexo VII, para a carreira de nível técnico; e dos Anexos VIII, VIII-A e VIII-B, para a carreira de nível superior, no montante de **6% (seis por cento)**, referente a revisão geral anual, somado ao aumento real previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos dos cargos de provimento comissionado, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 960/2017 e dos Empregos Públicos, previstos na Leis Municipais nºs 2.517/2023 e 2.518/2023, bem como do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Programa de Saúde da Família (PSF) e Programa de Saúde Bucal (PSB), constantes da Lei Municipal nº. 2.195/2020, e do pessoal contratado em regime especial regido pela Lei Municipal nº. 2.149/2019, no montante de **6% (seis por cento)**, referente a revisão geral anual, somado ao aumento real previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo do Município de Jardim Alegre autorizado a atualizar as tabelas de vencimento constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 (Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio e Grupo Ocupacional de Nível Superior), aplicando o percentual de revisão geral anual estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei, referente ao IPCA-IBGE acumulado de 2024, equivalente a **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**.

§ 4º - No cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, deverá ainda ser observado o disposto no art. 7º, IV e art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal de 1988.

§ 5º - Ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao Agente de Controle a Endemias (ACE), fica assegurado o piso salarial, na forma da Lei Municipal nº. 2.442/2022.

§ 6º - Ao Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, fica assegurado o piso salarial, na forma da Lei Municipal nº 2.500/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes de implementação desta Lei ficam por conta de verbas e dotações já previstas no orçamento vigente, podendo haver suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL DE VINTE E CINCO.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.01.31 10:41:34
-03'00'

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Mensagem nº 32/2025

Jardim Alegre, 31 de janeiro de 2025.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que “Concede revisão geral anual aos servidores e empregados públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jardim Alegre e dá outras providências” para fins de cumprimento do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e do art. 211 da Lei municipal nº. 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.286/2021.

Atenciosamente,

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:003807609
83

Assinado de forma digital
por MOISES LNORTOVZ
DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2025.01.31 10:41:46
-03'00'

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a previsão constante no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e do art. 211 da Lei Municipal nº. 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.286/2021, indispensável o presente Projeto de Lei para fins de recomposição salarial, diante das perdas financeiras causadas pela inflação, para os servidores e empregados públicos dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Ademais, intentando minimizar ainda mais os impactos econômicos do último ano e considerando a possibilidade financeira do Município, relevante a concessão de aumento real sobre os vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, juntando ao presente Projeto de Lei Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal e Declaração do Ordenador de Despesa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 31 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.01.31 10:41:59
-03'00'

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ¹

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre o impacto na folha de pagamento decorrente da concessão da correção inflacionária na folha de pagamento do município, para aplicação da devida revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

JUSTIFICATIVA: Verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000, decorrentes da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, conforme Constituição da República de 1988 (**Art. 37, X**)

Os recursos a serem utilizados para cobrir essas despesas são os mesmos recursos que já financiam os salários dos servidores, apenas irá sofrer o ajuste, dessa forma não será necessária nova dotação.

O valor da folha de pagamento estimada para o mês de Janeiro/2025, considerando o reajuste dos subsídios de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador e Subprocurador, aprovados por Lei de iniciativa do Legislativo de n.º 2575/2023 de 19/09/2023, considerando a incorporação do complemento salarial ao salário base dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e incidência do Adicional de Insalubridade sobre o salário base dos mesmos, considerando que os encargos patronais em 2024 foram de 8% (oito por cento) e que passam a ser de 12% (doze por cento) em virtude da desoneração dos encargos sobre a folha de pagamento, passa a ser de: R\$ 2.063.000,00 (Dois milhões e sessenta e três mil reais). Levando em consideração que todos os servidores têm direito a 1/3 sobre as férias, o valor acrescido ao valor anual seria de R\$ 678.100,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e cem reais).

Dessa forma, temos como dados para impacto no orçamento do município os novos valores a serem incluídos na folha de pagamento do executivo decorrentes da revisão geral da remuneração dos servidores públicos a toda categoria, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ²

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CARGO	FOLHA DE PAGAMENTO ESTIMADA PARA JANEIRO/2025 MAIS ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MAIS ENCARGOS, CORRIGIDA PELO IPCA DE 2024 AO ÍNDICE DE 4,83% + AUMENTO REAL DE 1,17%	IMPACTO
SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 2.063.000,00	R\$ 2.170.512,38	R\$ 107.512,38
TOTAL	R\$ 2.063.000,00	R\$ 2.170.512,38	R\$ 107.512,38
TOTAL MENSAL DE IMPACTO NA FOLHA COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 107.512,38
TOTAL ANUAL DE IMPACTO NA FOLHA COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.290.148,56
1/3 SOBRE FÉRIAS (VALOR ANUAL)			R\$ 35.837,46
TOTAL ANUAL INCLUINDO 1/3 SOBRE FÉRIAS			R\$ 1.325.986,02

Obs.: O valor da média da folha utilizado acima, foi obtido por estimativa, levando em conta as alterações acima mencionadas. O valor para o ano a ser utilizado será considerado a partir da folha de fevereiro de 2025.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GASTOS COM PESSOAL 2024

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (01/2024 A 12/2024)	R\$ 60.364.042,00
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (01/2024 A 12/2024)	R\$ 24.355.474,85
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (01/2024 A 12/2024)	40.35%

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2025 conforme consta da LOA Lei n.º 2700/2024 com as deduções referente as emendas individuais e de bancada e os recursos destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R\$ 61.586.335,48
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025 considerando o reajuste anual em 6,0% + 1/3 férias	R\$ 27.094.226,02
Projeção do Percentual de gastos com pessoal do <u>EXECUTIVO</u> ao final de 2025	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ³

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

	43,99 %
--	---------

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2026 atualizada em 5% sobre a RCL estimada de 2025	R\$ 64.665.652,25
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2026 do <u>EXECUTIVO</u> , usado o valor previsto para 2025 mais uma projeção de IPCA (4,1%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano, além do aumento de 4,0% do retorno da desoneração .	R\$ 29.321.871,12
Projeção do Percentual de gastos com pessoal do <u>EXECUTIVO</u> ao final de 2026 considerando a reposição da IPCA do ano de 4,1%.	45,34 %

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2027 atualizada em 5% sobre a RCL estimada de 2026	R\$ 67.898.934,87
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2027 do <u>EXECUTIVO</u> , usado o valor previsto para 2026 mais uma projeção de IPCA de (3,9%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano, além do aumento de 4,0% do retorno da desoneração.	R\$ 31.510.523,17
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2027 do <u>EXECUTIVO</u> considerando a reposição da IPCA do ano de 3,9%.	46,41 %

OBS 1: A RCL (Receita Corrente Líquida) utilizada para o exercício de 2025 foi a que consta na LOA – Lei 2700/2024. Para os exercício de 2026 e 2027 a RCL foi atualizada pelo índice de 5% (cinco por cento), como previsão de crescimento inflacionário.

OBS 2: Para se apurar a estimativa do total do gasto com pessoal foi utilizado os percentuais divulgados pelo Banco Central para os exercícios de 2026 e 2027, sendo o IPCA para 2026 de 4,1% e para o exercício de 2027 de 3,9%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

4

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Resultado do Impacto, temos:

A – **Atende** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, onde o Gasto com Pessoal **não ultrapassa o limite máximo de 54%** para o Executivo, da RCL, onde de acordo com a projeção de dados se considerar a correção inflacionaria de 2021 o percentual seria de **43,99 %** ao final de 2025.

B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde conforme o demonstrativo não ultrapassa **os 95%** do limite máximo de gastos com pessoal, estabelecido no art. 20 inciso III, **sendo o limite Prudencial 51,3%** para Executivo da RCL.

Conforme as estimativas de receita e mantendo-se a média de gastos com folha de pagamento, constantes nesse parecer, os gastos com pessoal, ficariam dentro do limite prudencial estipulado na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para realização da despesa com pessoal, de 51,3% da RCL, sendo que o percentual máximo para o município é de 54%.

Obs.: É oportuno ressaltar de que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida, assim como eventuais valores inclusos na folha de pagamento.

É o parecer,s.m.j

Jardim Alegre, 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Data: 30/01/2025 15:13:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osmair Agnaldo Rodrigues

Contador

CRC/PR 036431/O-2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito Municipal de Jardim Alegres – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro para reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes Natureza(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários). 3.1.90.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS). 3.1.90.03.00.00 (Pensões do RPPS) e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais), estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Jardim Alegre, 30 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.01.30 15:21:30 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Ordenador da Despesa